ISP LUSÍADA DE BENGUELA



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO LUSÍADA DE BENGUELA

REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS

REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO

PREÂMBULO

De acordo com os planos de estudo em vigor, as licenciaturas no Instituto Superior Politécnico Lusíada de Benguela - ISPLB incluem uma disciplina de Projecto, na qual deve ser desenvolvido um trabalho final individual, com orientação tutorial. O "Trabalho de Conclusão do Curso" é entendido como uma prova global da formação adquirida ao longo do curso, devendo, portanto, evidenciar capacidade de investigação – traduzida no domínio dos conceitos e metodologias adequadas ao objecto de estudo – e uma maturidade intelectual consentânea com o nível académico de licenciatura. Representa a última fase do Curso que o aluno tem necessariamente de ultrapassar e vem na tradição das Monografias.

REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente regulamento tem por objecto a definição de directrizes para a orientação, elaboração, apresentação, defesa e avaliação dos Trabalhos de Conclusão do Curso, doravante designados, abreviadamente, TCC, a serem apresentados como condição para a conclusão dos cursos de licenciatura ministrados no Instituto Superior Politécnico Lusíada de Benguela (ISPLB).

Artigo 2.º

(Âmbito e natureza do trabalho)

- Entende-se por TCC, o documento que representa o resultado de um estudo individual efectuado ao nível de graduação universitária, vinculado obrigatoriamente à área científica onde se insere o curso de licenciatura frequentado e devendo expressar conhecimento aprofundado dos conteúdos científicos constantes do tema seleccionado.
- Globalmente, a realização do TCC deverá constituir uma actividade de investigação científica (iniciação), um trabalho de aplicação prática de matérias leccionadas no curso e constituir o resultado de uma reflexão pessoal sobre um dos temas de carácter científico leccionado durante o curso de licenciatura.
- O TCC deverá possuir rigor metodológico e científico e ser realizado sob a orientação de um docente do curso com competências reconhecidas na matéria que é objecto de investigação.

Artigo 3.º

(Pressupostos para apresentação e defesa)

- O estudante só será admitido à apresentação e defesa do TCC, após ter concluído todo o programa constante da estrutura curricular do Curso, incluindo os seminários e estágios nele previstos.
- Sempre que existirem Períodos Especiais de Formação, os conteúdos desenvolvidos nos mesmos constituem parte integrante da estrutura curricular do Curso.
- A avaliação dos conteúdos referidos no ponto anterior contribui para a avaliação da componente teórica da disciplina do Projecto Final, juntamente com a avaliação TCC.
- 4. O resultado da avaliação da componente teórica referida no ponto anterior corresponde a 25% da avaliação da disciplina do Projecto Final.

Artigo 4.º

(Escolha do tema)

1. O tema para a realização do TCC será escolhido pelo estudante de entre um conjunto de temas constante de uma lista proposta pelo respectivo Departamento.

- 2. A lista de temas mencionada no nº 1 do presente Artigo será apresentada no início do ano lectivo durante o qual o trabalho deverá ser realizado.
- 3. Caso o deseje, o estudante poderá propor à direcção do respectivo Departamento, um tema não incluso na lista mencionada no nº 1 do presente Artigo, que pode ser aceite, alterado ou rejeitado por esta, desde que tenha uma relação directa com os conteúdos curriculares do curso frequentado.

Artigo 5.°

(Orientação)

- 1. O estudante finalista terá um Professor Orientador, designado para o apoio geral ao desenvolvimento do seu trabalho.
- O Professor Orientador será designado, dentre os Professores integrantes do quadro docente do ISPLB, pelo Chefe do Departamento onde o estudante se insere, ou, na sua ausência, pelo Director Geral, sob proposta do Professor da disciplina de Projecto Final de Curso ou do Coordenador de Curso.
- 3. Excepcionalmente e, a pedido do estudante, poderá ser aceite um Professor não integrante do quadro docente da ISPLB, que funcionará como colaborador do Professor Orientador.
- 4. A orientação dos trabalhos será conduzida de acordo com um cronograma a ser estabelecido entre o Professor Orientador e o estudante, em conformidade com os prazos que atendam e respeitem o calendário escolar em vigor.
- O Professor Orientador pode recusar a apresentação de um TCC ao Júri, caso considere que o mesmo não possui um nível técnico-científico compatível com os padrões da ISPLB.
- No caso referido no ponto anterior, o Professor Orientador deve solicitar ao estudante a reformulação do trabalho até que o mesmo atinja o nível de exigência estabelecido pela ISPLB neste domínio.

Artigo 6.º

(Competências e responsabilidades)

No âmbito da organização e apoio do TCC serão atribuições do:

- 1. Chefe do Departamento:
 - a) Divulgar as directrizes gerais para o desenvolvimento e elaboração dos TCC;
 - b) Designar os Professores para a orientação dos trabalhos;
 - c) Supervisionar e acompanhar os processos de orientação e de avaliação;
 - d) Aprovar os temas para o desenvolvimento dos TCC's e garantir o cumprimento do calendário e os prazos para a realização dos mesmos;
 - e) Manter arquivo actualizado com os projetos de TCC em desenvolvimento e os que foram apresentados e avaliados em anos anteriores;
 - f) Propor à Direcção o estabelecimento de prazos extraordinários e de acções especiais de acompanhamento que se revelem necessárias.
 - g) Fazer cumprir o presente Regulamento.

2. Coordenador do Curso:

- a) Apoiar o Professor Orientador na organização e na definição das directrizes;
- b) Acompanhar o processo de orientação e de avaliação dos TCC's;
- c) Fazer cumprir as normas e regulamentos aprovados para o desenvolvimento e elaboração dos TCC's;
- d) Fiscalizar, através de relatórios de presença e de realização de actividades, o comparecimento regular do estudante nos encontros de orientação;
- e) Propor e apoiar o Chefe do Departamento na organização de seminários, colóquios e palestras, visando o complemento da orientação dos estudantes em matérias especificas;
- f) Zelar pela entrega do trabalho final na Biblioteca, com a devida revisão, respeitando as considerações finais do Júri.

3. Professor Orientador:

- a) Orientar o conteúdo do TCC e supervisionar a actividade de investigação, de maneira a que esta represente um desenvolvimento de competências e capacidades para o estudante;
- b) Fomentar a criatividade do estudante, estabelecendo critérios de qualidade do trabalho a desenvolver e exigindo o respeito por estes;
- c) Assegurar a dedicação ao trabalho de investigação a efectuar pelo estudante, que seja compatível com o seu estatuto de finalista do ISPLB, organizando junto com este um cronograma de actividades a desenvolver que incluam um calendário de acompanhamento;
- d) Elaborar os relatórios de presença e de realização das actividades de orientação;
- e) Fazer cumprir os prazos de entrega do trabalho final;
- f) Orientar o estudante na condução da apresentação e defesa do trabalho;
- g) Participar como elemento do Júri, na defesa do trabalho final;

4. Estudante:

- a) Escolher o tema do TCC que irá investigar e desenvolver de entre os temas constantes da lista proposta ou propor, nos termos do presente regulamento, um outro tema que considere adequado e pertinente;
- b) Elaborar o plano de trabalho e o cronograma de execução das actividades, sob a supervisão do Professor Orientador;
- c) Desenvolver o trabalho de pesquisa;
- d) Elaborar o TCC de acordo com as normas regulamentos e cumprir os prazos estabelecidos;
- e) Participar nas reuniões e outras actividades para as quais for convocado pelo Professor Orientador e pelo Professor da disciplina de Projecto Finais do curso;
- f) Comunicar ao Coordenador do curso toda e qualquer situação que possa comprometer de alguma forma, o processo de elaboração bem como a conclusão do TCC.

Artigo 7.º

(Plano de trabalho e cronograma de execução)

- O Professor Orientador, juntamente com o estudante, tem um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da aprovação do Termo de Aceitação do Tema, para análise do trabalho a desenvolver e, para a apresentação ao Chefe do Departamento, do plano de trabalho e do cronograma de execução das actividades.
- 2. A tipologia do Plano de trabalho ficará ao critério do Orientador, devendo sempre estar conforme com as normas usadas em trabalhos de pesquisa.
- 3. Uma tipologia de referência a ser adoptada e/ou adaptada é a seguinte:
 - a) Título O tema concreto de investigação definirá o título do trabalho;
 - b) Introdução Numa pequena introdução localizar-se-á a investigação/intervenção dentro de uma determinada área, no âmbito da especialidade do curso. (A apresentação deste item não deve exceder página e meia);
 - c) Enquadramento teórico do documento (A apresentação deste item não deve exceder duas páginas);
 - d) Metodologia Não se trata de escolher um método, mas sim de dizer de forma clara como se vai conduzir a investigação/intervenção. (A apresentação deste item não deve exceder página e meia);
 - e) Sítio/População/ Amostra Neste item será definido o local, a população em estudo e a amostra. (A apresentação deste item não deve exceder meia página);
 - f) Calendarização O aluno calendarizará a duração do Projecto e indicará o faseamento das diferentes etapas do trabalho de investigação/intervenção. (A apresentação deste item não deve exceder uma página);
 - g) Bibliografia Deverá ser indicada a bibliografia a utilizar, apresentada, preferencialmente, segundo a norma portuguesa n.º 405. Por princípio, deverão ser indicadas não mais de 10 obras.
- 4. Após a apresentação, debate e aprovação do Plano de Trabalho pelo Orientador, o aluno deverá entregar-lhe 1 exemplar digitalizado.

Artigo 8.º

(Elaboração e apresentação)

- O TCC deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas existentes no ISPLB para a elaboração e apresentação dos trabalhos académicos e científicos e com base no regulamento interno.
- 2. O TCC, em versão final, deve ser apresentado em 4 (quatro) exemplares, dos quais 3 (três) cópias deverão ser impressas e 1 (uma) cópia deverá ser apresentada em suporte digital no formato PDF.
- 3. O número mínimo e máximo de páginas referente à parte textual do TCC deverá ser definido pelo Departamento em função da área científica.
- 4. O TCC considerado incompleto ou inconsistente para ser defendido, será devolvido para que sejam introduzidas as rectificações necessárias.

5. Os estudantes nas condições referidas no ponto anterior podem optar pela solicitação de um prazo extraordinário para revisão do trabalho apresentado ou pela inscrição no ano lectivo seguinte na disciplina do plano de estudos que suporta o TCC, para a elaboração, apresentação e defesa do mesmo tema ou de um novo tema.

Artigo 9.º

(Normas específicas para a elaboração e apresentação)

- 1. Sem prejuízo das normas existentes no ISPLB para a elaboração e apresentação dos trabalhos académicos e científicos, é obrigatório, na elaboração e apresentação do TCC, o uso de um processador de texto para facilitar o processo de escrita e leitura do documento.
- 2. No que se refere aos TCC da área da informática, o número mínimo de páginas a fixar deve considerar a necessidade da apresentação:
 - a) Da análise orgânica e funcional do problema que constitui objecto de tratamento informático;
 - b) Da listagem dos programas elaborados;
 - c) Das instruções de utilização dos programas;
 - d) De um CD contendo os ficheiros fonte e os módulos executáveis do programa.
- 3. O corpo do texto do TCC deve ser precedido de:
 - a) Uma capa de apresentação na qual constará o nome do Instituto e do Departamento, o título do trabalho, o nome do autor, o nome do orientador e o local e ano de realização do trabalho;
 - b) Uma folha em branco e outra que deverá repetir a capa inicial;
 - c) Uma quarta folha com o nome do autor, o título do trabalho, a assinatura do autor atestando a originalidade do trabalho e no canto inferior direito a inscrição "Trabalho de Conclusão de Curso apresentada ao Instituto Superior Politécnico Lusíada de Benguela como parte dos requisitos para obtenção do grau académico de Licenciado em ..." e um espaço reservado à assinatura dos membros do Júri com as designações: orientador, arguente e presidente;
 - d) Uma quinta folha com um sumário do documento;
 - e) Eventuais folhas de dedicatória e agradecimentos;
 - f) Um índice colocado logo a seguir às folhas de dedicatória e agradecimentos, ou ao sumário quando aquelas não existam; e
 - g) Quando existirem figuras, quadros, gráficos, tabelas e abreviaturas, deverão possuir índices próprios, logo depois do índice principal e por esta ordem.
- 4. A estrutura do corpo do TCC deve contar, pelo menos, com as seguintes partes ou equivalentes:
 - a) Resumo (com as palavras-chave, ...)
 - b) Introdução;
 - c) Desenvolvimento, eventualmente dividida em capítulos, pontos, etc. ...;
 - i) Enquadramento teórico do estudo;

- ii) Pesquisa empírica (sítio/população/amostra/métodos utilizados/tratamento e interpretação de dados);
- d) Conclusão (sugestões e recomendações);
- e) Bibliografia.
- 5. Eventualmente pode também contar com:
 - a) Apêndices;
 - b) Anexos.
- 6. A formatação do documento deve obedecer às seguintes regras:
 - a) Formato A4 impresso só de um lado;
 - b) Tipo gráfico Times New Roman, com uma fonte de 12 pontos;
 - c) Justificação do texto à esquerda e à direita;
 - d) Espaço entre linhas de 18 pontos (uma linha e meia);
 - e) Espaço entre parágrafos de 24 pontos (linha dupla);
 - f) Margens superiores e inferiores de 2,5 cm;
 - g) Margem direita de 2,5 cm;
 - h) Margem esquerda de 3,5 cm;
 - i) Numeração de páginas com o mesmo tipo, mas com fonte de 10 pontos centrada na margem inferior, a uma distância de 1,5 cm do corpo do texto; e
 - j) Título do trabalho com o mesmo tipo mas com fonte de 10 pontos, de forma integral ou abreviada, na margem superior a 1,5 cm do corpo do texto, alinhada pela margem direita;
 - k) Notas de rodapé compostas com o tipo gráfico *Times New Roman*, com uma fonte de 10 pontos.
- O TCC deve ser encadernado utilizando argolas plásticas, sendo a capa em acetato incolor transparente e a contracapa em acetato opaco de cor à escolha do estudante.
- 8. Na Bibliografia, quando a lista englobar outros tipos de fontes (discos, filmes, fitas, Internet, etc.), estas devem ser referenciadas sob o título de "Fontes Consultadas" e numeradas como subtítulo da Bibliografia, mas não aparecendo no índice do TCC.
- 9. A Bibliografia do TCC deve ter ordenação alfabética e na seguinte forma: último sobrenome do autor em caixa alta, vírgula, primeiros nomes, ponto, título do livro (em itálico), ponto, edição, ponto, cidade, dois pontos, editora, vírgula, ano da publicação, vírgula, número de páginas, ponto. Caso tenha que mudar de linha, iniciar abaixo da terceira letra da primeira linha.
 - Ex.: SALOMON, Delcio Vieira. *Como fazer uma Monografia*. 3ª edição, Martins Fontes Ed., 1994, São Paulo, 295p.
- 10. Quando a obra possuir mais de um autor e até três, proceder da mesma forma, mencionando os três autores na ordem em que aparecem na capa do livro.
 - Ex.: MARTINS, Pedro, SOUZA, Carlos F., *Métodos Modernos de Gestão*, Ed. Fontes, 1994, São Paulo, 250p

11. Quando a obra possuir mais de três autores, mencionar o primeiro seguido de *et al* e prosseguir na ordenação normal.

Ex.: ALMEIDA, José da Costa et al. A vida no Campo. São Paulo ...

12. As citações usadas ao longo da Trabalho de Conclusão de Curso devem ser colocadas entre aspas, mencionando a fonte em nota de rodapé através de numeração crescente e sequencial, independente de mudança de capítulo. As citações com mais de três linhas devem ser destacadas do parágrafo e mencionadas a partir da metade da página.

Artigo 10.°

(Prazos)

- 1. As datas para a defesa dos TCC's são fixadas pela direcção do Departamento, mediante proposta do coordenador de curso, de acordo com o calendário escolar.
- 2. O Júri deverá receber o TCC para análise, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a respectiva defesa, devendo analisar e apreciar criticamente o trabalho apresentado.
- 3. O estudante que não entregar o TCC ou que não o fizer nos prazos anualmente estabelecidos, será reprovado na disciplina do plano de estudos que suporta o TCC e será obrigado a inscrever-se no ano lectivo seguinte na mesma disciplina.
- 4. Compete à Direcção deliberar a respeito da prorrogação dos prazos fixados para a defesa de trabalhos ou fixação de novos prazos, mediante solicitação fundamentada dos Chefes dos Departamentos.

Artigo 11.º

(Júri)

- 1. Para avaliação do TCC será constituído um Júri composto por 3 (três) professores examinadores, nomeadamente:
 - a) Um Professor, que exercerá as funções de Presidente do Júri e deverá ser detentor do grau de doutor ou mestre obtido na área científica onde se insere o tema do TCC;
 - b) O Professor Orientador do trabalho do estudante;
 - c) Outro docente do Departamento onde o estudante se integra, detentor do grau académico de doutor ou mestre obtido dentro da área científica em que o estudante está a ser avaliado, exercerá as funções de arguente;
- Os elementos do Júri serão nomeados pelo Director Geral sob proposta dos Chefes dos Departamentos, quando os houver, e os coordenadores dos diversos cursos.
- Os docentes referidos no ponto anterior, serão nomeados de entre os integrantes do corpo docente do ISPLB, podendo, no entanto, fazer parte do Júri, docentes de outras instituições ou especialistas convidados pelo ISPLB.
- 4. Constitui competência do Director Geral do ISPLB, por iniciativa própria ou sob proposta dos Chefes dos Departamentos, convidar docentes de outras Instituições de Ensino Superior, para integrarem o Júri de avaliação dos TCC do Instituto Superior Politécnico Lusíada de Benguela - ISPLB.

Artigo 12.º

(Discussão e defesa)

- 1. A discussão e defesa do TCC será em sessão pública, podendo assistir a ela todos os interessados.
- 2. O período de tempo máximo para a apresentação, discussão e defesa do TCC será de 60 (sessenta) minutos, assim distribuídos:
 - a) Um máximo de 20 (vinte) minutos para apresentação do trabalho pelo estudante:
 - b) Um máximo de 15 (quinze) minutos para apreciação e discussão pelo Júri do trabalho apresentado;
 - c) Um máximo de 15 (quinze) minutos para defesa do trabalho pelo estudante;
 - d) Um máximo de 10 (dez) minutos para apresentação pelo Júri das recomendações e conclusões finais.

Artigo 13.°

(Critérios de avaliação)

A avaliação do TCC será feita mediante os seguintes critérios:

- 1. Critérios de elaboração e desenvolvimento do TCC:
 - a) Definição clara dos objectivos gerais e específicos;
 - b) Coerência de todo o trabalho com o tema;
 - c) Relação do enquadramento teórico com o objecto de estudo;
 - d) Clareza e correcção de linguagem;
 - e) Rigor e adequabilidade dos procedimentos metodológicos adoptados;
 - f) Encadeamento lógico das ideias apresentadas;
 - g) Qualidade da conclusão e das recomendações;
 - h) Apresentação de referências bibliográficas adequadas.
- 2. Critérios de apresentação e defesa do TCC:
 - a) Clareza da exposição oral;
 - b) Domínio do tema;
 - c) Fluência e correcção verbal;
 - d) Capacidade de síntese;
 - e) Postura;
 - f) Correcção da resposta às perguntas colocadas;
 - g) Capacidade de contra-argumentação.

Artigo 14.º

(Classificação final)

A classificação final do TCC apresentado pelo estudante, resultante dos critérios citados no artigo anterior, será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte), de acordo com o Regulamento Interno do ISPLB, podendo o Júri chegar aos resultados seguintes:

- a) Reprovado menos de 10 valores:
- b) Suficiente 10 a 13 valores;
- c) Bom 14 a 15 valores;
- d) Bom com distinção, 16 a 17 valores;
- e) Muito bom 18 valores;
- f) Muito bom com distinção 19 valores,
- g) Muito bom com distinção e louvor 20 valores

Artigo 15.º

(Registos e anúncio dos resultados)

- 1. As sessões de apresentação e defesa do TCC serão registadas em formulário próprio que deverá ser devidamente assinado por todos os membros do Júri.
- 2. No final de uma sessão de apresentação e defesa do TCC, o Júri efectuará a avaliação e o Presidente registará no formulário "Acta de Avaliação de Trabalho Final de Curso" as classificações atribuídas pelos membros do Júri, incluindo a sua própria classificação, e apurará média aritmética obtida.
- 3. Acto contínuo, os resultados da avaliação do TCC serão anunciados, oralmente, pelo Presidente do Júri que encaminhará o formulário, devidamente preenchido e assinado por todos os membros do Júri, ao coordenador do curso que o estudante frequenta.

Artigo 16.º

(Aprovação)

- 1. O estudante que obtiver na classificação final uma média aritmética igual ou superior a 10 valores aprova.
- 2. Um exemplar do TCC será depositado pelo Departamento em que se insere o estudante, na Biblioteca do Instituto.

Artigo 17.º

(Reformulação e apresentação de nova versão)

1. Caso o Júri, por maioria, tenha sugerido ao aluno a reformulação de aspectos do seu TCC, não será atribuída nenhuma nota e o Presidente do Júri fixará os pontos a serem observados, estabelecerá o prazo para a sua reformulação e definirá o local e a data para a entrega da nova versão revista do TCC ao Professor-Orientador, em quatro vias, da mesma forma que a primitiva apresentação.

- 2. Apresentado o TCC reformulado ao Professor-Orientador do estudante, este distribui-lo-á aos demais membros do Júri que atribuindo as respectivas classificações e encontrando a média aritmética obtida, nos termos do n.º 2 do Art.º 15.º, sem necessidade de nova defesa, preencherão e assinarão a "Acta de Reavaliação de Trabalho de Conclusão de Curso".
- 3. Na hipótese referida no n.º 2 do presente Artigo, o Presidente encaminhará ao Professor-Orientador a "Acta de Reavaliação de Trabalho de Conclusão de Curso" ao coordenador do curso do estudante que comunicará o resultado da avaliação ao estudante.

Artigo 18.°

(Reprovação)

- 1. Caso a classificação final seja inferior a 10 valores, o estudante reprova, ficando obrigado a inscrever-se no ano lectivo seguinte na disciplina do plano de estudos que suporta o TCC, para a elaboração, apresentação e defesa do mesmo tema ou de um novo tema.
- 2. Caso o Júri constate que o TCC apresentado contém suficientes indícios que induzam à conclusão de que tenha ocorrido plágio, fraude ou situação análoga na sua elaboração, o estudante reprova, ficando obrigado a inscrever-se no ano lectivo seguinte na disciplina do plano de estudos que suporta o TCC, para a elaboração, apresentação e defesa de um novo tema.

Artigo 19.º

(Disposições finais)

- 1. O ISPLB poderá instituir prémios e incentivos aos estudantes cujos TCC se destaquem pelo seu conteúdo técnico-científico e impacto social.
- 2. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Director Geral.
- 3. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

ÍNDICE

	página nº
Artigo 1.º (Objectivos)	2
Artigo 2.º (Âmbito e Natureza do Trabalho)	2
Artigo 3.° (Tema)	2
Artigo 4.º (Orientação)	3
Artigo 5.º (Competências e responsabilidades)	3
Artigo 6.º (Prazos)	5
Artigo 7.º (Plano de Trabalho)	5
Artigo 8.º (Formatos)	6
Artigo 9.º (Apresentação do Trabalho)	6
Artigo 10° (Normas para a Composição do Trabalho)	7
Artigo 11.º (Júri)	9
Artigo 12.º (Critérios de Avaliação)	10
Artigo 13.º (Classificação Final)	11
Artigo 14.º (Disposições Finais)	12
Índice	13